

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.01.01S  
PROCESSO Nº 2021.02.01.01S

MODALIDADE	Pregão Presencial
DATA DA EMISSÃO	17/02/2021
DATA DE ABERTURA	03/03/2021
HORÁRIO	08:30 horas
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital de Pequeno Porte São Francisco e Unidades Básicas de Saúde do município de Salitre/CE
TIPO DE LICITAÇÃO	Menor preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Indireto, empreitada por preço global/lote
LOCAL DA SESSÃO	Setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro – Salitre/CE
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Salitre, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados que em sua sala, na sede da Prefeitura Municipal, na Praça São Francisco, S/N, Centro, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, receberá dos participantes deste certame, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, sendo:

- Envelope nº 1. Proposta de Preços;
- Envelope nº 2. Documentos de Habilitação;

#### 1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é a aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital de Pequeno Porte São Francisco e Unidades Básicas de Saúde do município de Salitre/CE.

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta Contratual;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;



Anexo IV – Declaração em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Proposta e dos Documentos de Habilitação;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Declaração de Credenciamento;

## 2.0. DAS RESTRIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1. Das Restrições de participação:

2.1.1. Não poderá participar pessoa jurídica declarada inidônea, cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou com falência decretada.

2.1.2. Não será admitida a participação de interessados, sob a forma, de consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1.3. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.4. A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.1.5. A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar proposta para o objeto que compõe o Anexo I;

2.1.6. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

2.1.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.1.8. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra a Prefeitura Municipal de Salitre.

### 2.2. Das condições de participação:

2.2.1. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem todas as exigências abaixo estabelecidas.

2.2.2. A não apresentação da declaração de “*pleno atendimento aos requisitos da proposta e dos documentos de habilitação*” - Anexo V, fora dos envelopes nº 01 e 02 implicará na eliminação automática

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.1.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e



identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:**

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.2.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.2.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.2.4. Qualquer cidadão poderá impugnar nos termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.2.6. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



3.2.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

#### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1. O envelope Proposta de Preços deverá conter a relação do objeto, sua discriminação conforme o edital, contendo os seus respectivos preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante, devendo suas folhas ser rubricadas e numeradas:

4.2. A identificação do licitante, a marca do produto, e-mail, telefone, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo.

4.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

4.4. Prazo de entrega dos materiais não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

4.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.6. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia legal, deslocamentos de pessoal, toda a infraestrutura, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da licitação.

4.7. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e globais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.8. O representante do licitante, que será credenciado, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 9.5 deste edital.

#### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1. As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de Imprensa Oficial, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes — Documentação:

##### 5.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresário;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;



- b.1) os documentos de que trata a alínea anterior, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.
- e) Identidade e CPF dos sócios;

### 5.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF, Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e Contribuições Sociais nos termos das alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. II da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- c.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.1.1. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



5.3.1.2. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata e Contrato ou revogar a licitação.

5.3.1.3. a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos fiscais e trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

#### 5.4. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que forem optantes pelo simples nacional deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar o(s) atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que licitante já executou/forneceu objeto compatível com o da licitação;

a.1) O Atestado de desempenho anterior referido no item acima, deverá ter firma reconhecida em cartório do declarante;

b) Alvará de funcionamento;

c) Alvará Sanitário.

#### 5.6. Demais Declarações

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarada inidônea, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;



- b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores.
- c) declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo, se for o caso.

5.7. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.8. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.10. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

5.11. Os documentos deverão ser apresentados, grampeados ou encadernados e numerados na ordem prevista neste Edital.

5.12. A Comissão de Licitação autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital, mediante a apresentação das vias originais para a autenticação.

5.13. Todos os documentos apresentados pelo licitante deverão ter o mesmo CNPJ e endereço.

## 6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Salitre, (endereço constante do Preâmbulo), conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3. No dia e local designado neste edital, às 08:30 horas, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 08:40 horas, salvo no caso do item 9.5 deste edital.



6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Declaração de Credenciamento, conforme Anexo VII, do edital, em exigência conjunta com o Item 6.6.2 do presente Edital.

6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio - gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivo da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.6.3. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes — Propostas de Preços.

6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

6.7.1. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ ou Procuração, caso necessário.

6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

## 7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do menor preço global/ lote, para o objeto do edital:

I - a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das



propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope — Documentos de Habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.2. Após a execução dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.3. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes.

7.4. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.5. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.6. O Município de Salitre se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

## 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes — Proposta de Preço de todos os licitantes e a Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2., o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o



máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2. O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.





8.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.10. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.10.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que o valor apurado das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 8.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 8.10.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.10.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando-se o direito de desempate de que trata o subitem 8.10.1 acima, antes de efetuar o seu lance, deverá observar o que preceitua o subitem 8.10.1 adiante, abstendo-se de ofertar lance caso a sua receita bruta anual já tenha excedido, no ano calendário anterior, o valor de que trata o inciso II do § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO





9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos — Documentos de Habilitação desta licitante.

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1. Não serão aceitos documentos encaminhados através de fax-símile.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão ou Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por até 48 (quarenta e oito) horas.

9.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

9.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar



contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Ordenadora de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação do(s) adjudicatário(s).

10.7. Dos atos da Administração após a celebração do (s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei n. 8.666/93, caberão:

I – recurso, dirigido a Ordenadora de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração de decisão da Ordenadora de Despesas, no caso de declaração de inidoneidade para licitar contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.7.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.7.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.7 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação nos meios de imprensa que o Município dispuser.

10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## II. DA CONTRATAÇÃO



11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município de Salitre, através do respectivo Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, doravante denominado Contratado, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado a Ordenadora de Despesas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, respeitada a ordem de classificação, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

13.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

14.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

14.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



14.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

14.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

## 16. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS

16.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

16.1.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

16.1.2. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios perecíveis será de 24 (vinte e quatro), horas, a contar da emissão da Ordem de Compra/Solicitação de Entrega.

16.1.3. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde.

16.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

16.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.4. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

16.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

17.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

17.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

17.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## 18. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

18.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

18.2. Os produtos fornecidos serão atestados e pagos, pelo Fundo responsável, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

18.3. O pagamento será efetuado, até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo responsável.

18.4. Não haverá reajuste de preços.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantivera proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo,



fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



19.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação Orçamentária: 1212 10 301 0171 2.030 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica, 1212 10 302 0176 2.031 – Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

21.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem



prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

21.6. A autoridade superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

21.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Salitre – CE.

21.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, encaminhadas a Comissão de Licitação. As impugnações referidas nos itens 3.2.5 e 3.2.6 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

21.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, após o pagamento do custo de reprodução, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, nos endereços constante no preâmbulo desse Edital, ou gratuitamente através do site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). Para mais informações, através do telefone (88) 3537-1082.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

Salitre/CE, 17 de fevereiro de 2021.

  
João Adoniran Fialho Cavalcante  
Pregoeiro

ANEXO I  
MINUTA DA PROPOSTA  
PROCESSO Nº 2021.02.01.01S  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.01.01S

Ao Sr. Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salitre

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial nº 2021.02.01.01S, com data de abertura marcada para o dia \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, às \_\_\_ horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, S/n, Centro, Salitre/CE.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame, nos comprometemos a assina o contrato no prazo determinado no documento que cumprirei com diligência a fiel observância de execução dos itens abaixo discriminados, bem como declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

Declaramos ainda que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, tarifas custos e demais encargos que incidam sobre o fornecimento dos itens.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital de Pequeno Porte São Francisco e Unidades Básicas de Saúde do município de Salitre/CE

LOTE ___						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL TOTAL
Valor do lote: R\$ ____ (____)						

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Cidade:



Representante Legal:

CPF:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Prazo de Execução Contratual: até 31 de dezembro de 2021

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Identificação

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 2021.02.01.01S  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.01.01S  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALITRE,  
ATRAVÉS DO FUNDO \_\_\_\_\_ E  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SALITRE, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo (a) seu Ordenadora(a) de Despesas, Sr(a). \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situado na \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (qualificação), portador da Carteira de Identidade de nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, do tipo menor preço, regime de execução indireto, empreitada por preço global/lote, sob a regência das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com as Leis Federais 10.520/02 - Lei do Pregão e 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e no Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, devidamente homologado pelo Ord. de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_ da Prefeitura Municipal de Salitre.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a: \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor do lote: R\$ _____ (_____)							

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

3.2. Não haverá reajuste de preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo contratual será até 31 de dezembro de 2021.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_ Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo \_\_\_\_\_.

6.2. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

6.2.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

6.2.1.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

6.2.1.2. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios perecíveis será de 24 (vinte e quatro), horas, a contar da emissão da Ordem de Compra/Solicitação de Entrega.

6.2.2. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

6.2.3. Os materiais serão atestados e pagos, pelo Fundo \_\_\_\_\_, nos prazos e na forma estabelecidos no Contrato.

6.2.4. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo \_\_\_\_\_.

6.3. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Ordenador de Despesas do Fundo \_\_\_\_\_.

6.4. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;



b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

6.5. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações;

7.2. A licitante contratada pelo município de Salitre para a entrega do objeto, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência;

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

7.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção



aplicada com base nos incisos anteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

8.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

8.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

8.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

10.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº



\_\_\_\_\_, Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á a rigorosa obediência ao Edital e seus anexos, ao Decreto 3.555/00, Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e a proposta de preços da Contratada, parte integrante do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salitre – CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro - estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, perante 02 (duas) testemunhas maiores, capazes, que também o subscrevem.

Salitre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ord. de Desp. do Fundo \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO (A)

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
PROCESSO Nº 2021.02.01.01S  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.01.01S

A \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, COM SEDE NA CIDADE DE \_\_\_\_\_, ESTADO DO \_\_\_\_\_, SITO A \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. \_\_\_\_\_, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 32, PARÁGRAFO 2º, DA LEI FEDERAL N 8.666/93, QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA E QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES, QUE SEJAM IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO PARA DESTE CERTAME LICITATÓRIO, COMPROMETENDO-SE, AINDA, A COMUNICAR IMEDIATAMENTE QUALQUER EVENTUAL PENALIDADE ADMINISTRATIVA QUE VENHA A SOFRER, POR QUALQUER ENTE PÚBLICO, APÓS A HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO, FICANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA:

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**PROCESSO Nº 2021.02.01.01S**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.01.01S**

A \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR.(A) \_\_\_\_\_, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_, E DO CPF/MF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, BEM COMO ATENDENDO AO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM CUMPRIMENTO AINDA AO QUE DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº 9.854, DE 27/10/1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

DATA:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS  
DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROCESSO Nº 2021.02.01.01S  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.01.01S

A \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº \_\_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR.(A) \_\_\_\_\_, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_, E DO CPF Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_, O PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONFORME DETERMINA O EDITAL DE MENCIONADA LICITAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE,

DATA:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

*[Handwritten signature]*

**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO Nº 2021.02.01.01S**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.01.01S**

**I. OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para o Hospital de Pequeno Porte São Francisco e Unidades Básicas de Saúde do município de Salitre/CE.

1.2. Os referidos itens estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

1.3. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada menor preço global/lote.

**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA**

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO - H.P.P			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
10047	açúcar	56	FARDO
	Especificação: AÇÚCAR - cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg, acondicionados em sacos de 30kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.		
10049	amido de milho 200g	20	CAIXA
	Especificação: AMIDO DE MILHO 200G - enriquecido com vitamina A, B1, B6, B12, Acido Fólico, Ferro e zinco, em caixas de 200g, apto para o consumo e de boa qualidade. Com dados de identificação, procedência informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da entrega. Caixa com 24 Unidades.		
10049	água mineral	1200	GALÃO
	Especificação: ÁGUA MINERAL: natural, potável, para bebedouro, embaladas em galões retornáveis de 20lt, sem o fornecimento de garrações apenas do líquido.		
10050	água mineral sem gás	500	FARDO
	Especificação: Natural, potável saudável, é obtida diretamente de fontes naturais e contendo os principais sais minerais necessários para proporcionar mais vitalidade e ajudar na hidratação de seu corpo, garrafa 500ml. FARDO COM 12 UNID		
10051	arroz branco	36	FARDO

	Especificação: longo fino beneficiado tipo 1, embalagem em saco plástico pacote de 1kg, acondicionado em fardo de 30 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS.		
10052	ARROZ PARBOILIZADO	76	FARDO
	Especificação: Em pacote de 1 kg, embalagem primaria, inviolada. Com registro no ministério da saúde. Produto sem impurezas, que comprometam o consumo humano e/ou armazenamento. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega. FARDO COM 30/KG		
10446	BISCOITO MAISENA	56	CAIXA
	Especificação: BISCOITO MAISENA 3 em 1 - Biscoito deve contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, soro de leite, sal fermentos químicos e aditivos alimentares. Produto enriquecido com vitaminas do complexo B e zinco, atendendo a legislação vigente (RDC nº. 263 de 22/09/05 ANVISA e portaria nº. 31 de 13/01/98), embalagem primaria duplo saco de polietileno resistente de 400g. Caixa com 20 pacotes.		
10054	BISCOITO POPULAR DE LEITE	390	UNIDADE
	Especificação: BISCOITO POPULAR DE LEITE - Biscoito tradicional doce com sabor de leite, embalagem em saco plástico resistente com no mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos-CNNPA.		
10055	BISCOITO POPULAR DOCE	390	UNIDADE
	Especificação: BISCOITO POPULAR DOCE - Biscoito tradicional doce, embalagem em saco plástico resistente com no mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos-CNNPA.		
10056	BISCOITO POPULAR SALGADO	390	UNIDADE
	Especificação: BISCOITO POPULAR SALGADO - Biscoito tradicional salgado, embalagem em saco plástico resistente com no mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos-CNNPA.		
10057	BISCOITO SALGADO 3 EM 1	41	CAIXA

	Especificação: BISCOITO SALGADO 3 em 1 - tipo 'cream cracker'. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sas e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. Caixa com 20 pacotes.		
10058	CAFÉ	46	FARDO
	Especificação: CAFÉ a vácuo 250g - torrado e moído, empacotado a vácuo, pacote de 250g, acondicionado em caixa de papelão. Selo de pureza ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do MS e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos-CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. FARDO COM 20 PACOTE.		
10059	CAMOMILA, ERVA MEDICINAL PARA PREPARO DE CHÁ, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROD	26	QUILO
	Especificação: CAMOMILA, erva medicinal para preparo de chá, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, e prazo de validade.		
10060	CARNE MOIDA	2660	UNIDADE
	Especificação: CARNE MOIDA - carne bovina de primeira qualidade, moída, resfriada, sem sal, sem tempero, sem molho, acondicionada de embalagens a vácuo de 500g, o produto devera ser manipulado em condições, higiênicas adequadas e ser, proveniente de animais, sadios. Devera apresentar, textura, cor, sabor e odor, característicos. Matéria -prima a ser, utilizada devera estar, isenta de tecidos, inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponeuroses, tendões, coágulos,		
10061	CARNE BOVINA	1860	QUILO
	Especificação: CARNE BOVINA - para bife, sem gordura, de primeira, in natura, embalagem de 1kg.		
10062	COLORAU - ALIMENTÍCIO, A BASE DE URUCUM. EMBALAGEM DE 100G, INVIOADA. REGISTRO	51	QUILO
	Especificação: COLORAU - alimentício, a base de urucum. Embalagem de 100g, inviolada. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega.		
10063	COMINHO MOIDO	31	QUILO
	Especificação: COMINHO MOÍDO: Extraído de sementes de cominho puro, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, inviolada. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade não inferior a 90 dias da data de entrega.		
10064	CREME DE LEITE EM CAIXA	230	UNIDADE

	Especificação: CREME DE LEITE EM CAIXA - produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Embalagem em caixa de 200g líquido com identificação do produto, data de fabricação, marca do fabricante e prazo de validade.		
10065	ERVA DOCE - ERVA MEDICINAL PARA PREPARO DE CHÁ, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PR	26	QUILO
	Especificação: ERVA DOCE - erva medicinal para preparo de chá, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, e prazo de validade.		
10066	EXTRATO DE TOMATE	16	CAIXA
	Especificação: EXTRATO DE TOMATE - produto elaborado a partir da polpa de tomate, adicionado de sal e açúcar, homogêneo, passa por processo de pasteurização, sem aromatizantes, sem corantes artificiais, sem conservantes embalagem de 340g, em latas ou sachês, com identificação do produto, data de fabricação, marca do fabricante e prazo de validade. Caixa com 24 unidades.		
10067	FARINHA DE TRIGO	21	FARDO
	Especificação: FARINHA DE TRIGO - tipo I com fermento, especial, pacote com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. FARDO COM 10 PACOTE		
10068	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	21	FARDO
	Especificação: FARINHA DE TRIGO - tipo I sem fermento pacote com 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. FARDO COM 10 PACOTE		
10069	FARINHA LÁCTEA EM LATA	90	UNIDADE
	Especificação: FARINHA LÁCTEA EM LATA - enriquecida com vitaminas de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas devesa apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados com 400g cada. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.		
10070	FEIJÃO DE CORDA	23	FARDO
	Especificação: FEIJÃO DE CORDA - Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a Manipulação, o transporte e a conservação em Condições adequadas para o consumo. FARDO COM 30 KG		
10071	FEIJÃO CARIOCA	23	FARDO
	Especificação: FEIJÃO CARIOCA: tipo 01, natural, constituído de no mínimo 95% de grãos integrais e correspondentes a variedade na cor e tamanho, maduros, limpos e secos. FARDO COM 30 KG		
10072	FRANGO	1660	QUILO
	Especificação: FRANGO - De abate recente, sem cabeça, sem pé, apresentando cor amarela rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

10073	LEITE EM PÓ INTEGRAL EM PACOTE	46	FARDO
	Especificação: LEITE EM PÓ INTEGRAL EM PACOTE - embalagem com 200g, contendo vitaminas (C, A e D) e pirofosfato férrico. Valor energético de 130kcal. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Incluir dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. O produto deverá ter registro do MS e Ministério da Agricultura. FARDO COM 50 UNIDADES		
10074	LEITE INTEGRAL	62	CAIXA
	Especificação: LEITE INTEGRAL - Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 0l (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no MA-SIF, estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento, prazo de validade de no mínimo 120 dias. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 1LITRO		
10075	MACARRÃO	99	FARDO
	Especificação: MACARRÃO - tipo espaguete, com ovo na composição. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. FARDO COM 20 UNIDADES		
10076	MACARRÃO PARAFUSO	13	FARDO
	Especificação: MACARRÃO PARAFUSO - com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. FARDO COM 20 UNIDADES		
10077	MAIONESE	160	UNIDADE
	Especificação: MAIONESE 250G - tipo tradicional - composto a base de ovos pasteurizados, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, de consistência cremosa, cor, cheiro e sabor próprios. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto e atender as especificações técnicas da ANVISA e INMETRO. Embalagens com 250g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega do produto.		
10078	MARGARINA	19	CAIXA
	Especificação: MARGARINA 500G - com sal de primeira qualidade, em pote plástico de 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades.		
10079	FLOCOS DE MILHO	28	FARDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



	Especificação: FLOCOS DE MILHO - flocada, pré-cozida, sem sujidade, larvas, ovos, insetos e com umidade inferior a 14% (quatorze por cento), pacotes de 500g, em embalagem plástica adequada a natureza do produto e de acordo com a legislação pertinente. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. FARDO COM 30 UNIDADES		
10080	MILHO VERDE	230	UNIDADE
	Especificação: MILHO VERDE - imersos ou não em líquido de cobertura apropriada submetida a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados, os recipientes		
10082	MUCILON ARROZ	85	UNIDADE
	Especificação: MUCILON ARROZ - cereal infantil que contém Nutriprotect+, uma combinação exclusiva de probiótico Bifidus BL e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Os probióticos, assim como os lactobacilos, são microorganismos vivos importantes para uma flora intestinal saudável e embalagem em lata de 400g.		
10083	MUCILON MILHO	82	UNIDADE
	Especificação: MUCILON MILHO - cereal para complementar a nutrição a partir do sexto mês, pois é pensado especificamente para dar aos pequenos as vitaminas que são importantes para um desenvolvimento saudável. É composto por NutriProtect+ que combina o probiótico Bifidus BL com nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e ferro que são absorvidos pelo organismo de forma eficiente, embalagem em lata de 400g.		
10084	MUCILON MULTICEREAIS	115	UNIDADE
	Especificação: MUCILON MULTICEREAIS - cereal infantil que contém Nutriprotect+, uma combinação exclusiva de probiótico Bifidus BL e nutrientes essenciais como Zinco, Vitamina A, Vitamina C e Ferro de melhor absorção. Os probióticos, assim como os lactobacilos, são microorganismos vivos importantes para uma flora intestinal saudável, embalagem em lata de 400g.		
10085	ÓLEO DE SOJA	39	CAIXA
	Especificação: ÓLEO DE SOJA: Refinado tipo 01, em garrafa Pet (polietileno tereftalato) de 900 ml, com validade não inferior a 90 dias. Com registro no ministério da saúde. Não amassados e/ou abaloadas. Caixa com 20 unidades.		
10088	OVO	126	BANDEJA
	Especificação: OVOS (BANDEJA COM 30) - Embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 1800g e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.		
10087	PÃO DE FORMA AO LEITE	1060	PACOTE

	<p>Especificação: A base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (50g): Valor calórico (kcal) - 90 Carboidratos (g) - 16,6 Proteína (g) - 2,4 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Cálcio (mg) - 27,0 Fibra alimentar (mg) - 0,39 Ferro (mg) - 1,69 Sódio (mg) - 0 Vitamina B1 (mg) - 0,19 Vitamina B2 (mg) - 1,99 Vitamina B6 (mg) - 2,40 Vitamina B9 (mg) - 0,24 Vitamina PP (mg) - 1,46 Validade: 10 dias Embalagem: individual em saco de polietileno lacrado, aberto na vertical, acondicionado em caixa de papelão contendo ate 100 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.</p>		
10089	PÃO HAMBURGUER	1060	PACOTE
	<p>Especificação: PÃO HAMBURGUER - Pacote de 400g, sem gergelim. Embalagem em saco de polietileno vedado, tendo especificado na embalagem o nome do fornecedor, data de fabricação e prazo de validade - 15 dias</p>		
10090	SAL REFINADO	230	UNIDADE
	<p>Especificação: SAL REFINADO - iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou empedrado, embalado em pacotes de 1Kg, acondicionados em pacote de polietileno transparente, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.</p>		
10091	SOJA - SABOR DE CARNE	260	UNIDADE
	<p>Especificação: SOJA - proteína texturizada sabor Carne Tipo I - A proteína texturizada de soja ou carne de soja é um produto alimentar, obtido industrialmente através da extrusão termoplástica. Possui teor de proteína superior a 50%, sendo uma opção aos vegetarianos. Embalagem pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.</p>		
10092	SOJA - SABOR DE FRANGO	260	UNIDADE
	<p>Especificação: SOJA - proteína texturizada sabor Frango Tipo I - A proteína texturizada de soja ou carne de soja com sabor de frango é um produto alimentar, obtido industrialmente através da extrusão termoplástica. Possui teor de proteína superior a 50%, sendo uma opção aos vegetarianos. Embalagem pacote com 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.</p>		
10093	SUCO EM PÓ CONCENTRADO - SABORES VARIADOS	56	CAIXA





	Especificação: SUCO EM PÓ CONCENTRADO - SABORES VARIADOS 25g, para ser diluído em água; composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio; e outras substâncias permitidas a sua composição; qualidade obtida da fruta madura e sã; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Caixa com 08 caixeta com 15 unidades de 25g cada.		
10094	TEMPERO COMPLETO	95	UNIDADE
	Especificação: TEMPERO COMPLETO - Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericao, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador, metabissulfito de sódio. Não contém glúten. A embalagem do produto deve conter, registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem de 300g		
10095	VINAGRE	21	CAIXA
	Especificação: VINAGRE - com acidez mínima de 4%, garrafa plástica com 750ml, acondicionado em caixa de papelão com 12 unidades.		

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS'S			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
10047	AÇÚCAR	28	FARDO
	Especificação: AÇÚCAR - cristal branco, puro e natural, embalado em sacos de polietileno transparente, pacotes de 1 kg, acondicionados em sacos de 30kg, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses. Isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.		
10049	ÁGUA MINERAL	1008	GALÃO
	Especificação: ÁGUA MINERAL: natural, potável, para bebedouro, embaladas em galões retornáveis de 20lt, sem o fornecimento de garrafas apenas do líquido.		
10050	ÁGUA MINERAL SEM GÁS	500	FARDO
	Especificação: Natural, potável saudável, é obtida diretamente de fontes naturais e contendo os principais sais minerais necessários para proporcionar mais vitalidade e ajudar na hidratação de seu corpo, garrafa 500ml. FARDO COM 12 UNID		
10446	BISCOITO MAISENA	28	CAIXA
	Especificação: BISCOITO MAISENA 3 em 1 - Biscoito deve contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, soro de leite, sal fermentos químicos e aditivos alimentares. Produto enriquecido com vitaminas do complexo B e zinco, atendendo a legislação vigente (RDC nº. 263 de 22/09/05 ANVISA e portaria nº. 31 de 13/01/98), embalagem primaria duplo saco de polietileno resistente de 400g. Caixa com 20 pacotes.		
10054	BISCOITO POPULAR DE LEITE	280	UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

	Especificação: BISCOITO POPULAR DE LEITE - Biscoito tradicional doce com sabor de leite, embalagem em saco plástico resistente com no mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos-CNNPA.		
10055	BISCOITO POPULAR DOCE	280	UNIDADE
	Especificação: BISCOITO POPULAR DOCE - Biscoito tradicional doce, embalagem em saco plástico resistente com no mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos-CNNPA.		
10056	BISCOITO POPULAR SALGADO	280	UNIDADE
	Especificação: BISCOITO POPULAR SALGADO - Biscoito tradicional salgado, embalagem em saco plástico resistente com no mínimo de 400g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos-CNNPA.		
10057	BISCOITO SALGADO 3 EM 1	28	CAIXA
	Especificação: BISCOITO SALGADO 3 em 1 - tipo 'cream cracker'. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação, sem apresentar excesso de dureza e nem quebradiço. Embalado em saco plástico, pacotes de 400g (3 x 1) acondicionados em caixas de papelão. Prazo de validade de no mínimo 08 meses a partir da data do recebimento. Caixa com 20 pacotes.		
10058	CAFÉ	28	FARDO
	Especificação: CAFÉ a vácuo 250g - torrado e moído, empacotado a vácuo, pacote de 250g, acondicionado em caixa de papelão. Selo de pureza ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do MS e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para alimentos-CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. FARDO COM 20 PACOTE.		
10078	MARGARINA	14	CAIXA
	Especificação: MARGARINA 500G - com sal de primeira qualidade, em pote plástico de 500g. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Caixa com 12 unidades.		
10093	STÍCO EM PÓ CONCENTRADO - SABORES VARIADOS	44	CAIXA



PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Salitre

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537 1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br



	<p>Especificação: SUCO EM PÓ CONCENTRADO - SABORES VARIADOS 25g, para ser diluído em água; composto de corante natural; conservante: benzoato de sódio e metabisulfito de sódio; e outras substâncias permitidas a sua composição; qualidade obtida da fruta madura e sã; processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Caixa com 08 caixeta com 15 unidades de 25g cada.</p>		
--	--	--	--

LOTE III - FRUTAS E VERDURAS PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
10097	ABACAXI	180	UNIDADE
	Especificação: ABACAXI - médio com 60 a 70% de maturação climatizada, uniformes, grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes, com ausência de sujidades, parasitos e larvas		
10098	ALFACE	460	UNIDADE
	Especificação: ALFACE - Alface fresca - sem folhas estragadas, com coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.		
10099	ALHO	150	QUILO
	Especificação: ALHO - sem a réstia fume e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Embalagem com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		
10100	BANANA	195	DUZIA
	Especificação: BANANA PRATA - Em perfeito estado de maturação, com tamanho médio, coloração uniforme, de 1ª qualidade.		
10101	BATATA DOCE	600	QUILO
	Especificação: BATATA DOCE rosada de primeira, tamanho médio, uniforme, inteiro, sem fermentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície externa.		
10102	BATATA INGLESÁ	1100	QUILO
	Especificação: BATATA INGLESÁ - Batata inglesa lisa e firme, intacta, sem lesões, de origem física ou mecânicas, (sem rachaduras, cortes, etc) tamanho e com formato uniforme.		
10103	BETERRABA	300	QUILO
	Especificação: BETERRABA - de primeira qualidade tamanho de médio a grande; casca lisa sem indicio de germinação; isenta de sujidade e objetos estranhos, embalada adequadamente.		
10104	CEBOLA	650	QUILO



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Salitre**

MUDAR PARA AVANÇAR

Praça São Francisco, S/N  
CEP: 63.155-000, Salitre/Ceará  
Fone: (88) 3537.1201  
www.salitre.ce.gov.br  
salitre@salitre.ce.gov.br

	Especificação: CEBOLA - de primeira qualidade, tamanho de médio a grande, casca íntegra, sem fungos, sem furos, consistência firme, embalada adequadamente.		
10105	CENOURA	600	QUILO
	Especificação: CENOURA - Cenoura amarela de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem danos, físicos ou mecânicos, sem rachaduras, bem desenvolvidas.		
10106	CHEIRO VERDE	800	MACOS
	Especificação: CHEIRO VERDE - Talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.		
10107	CHUCHU	800	UNIDADE
	Especificação: CHUCHU de 1ª Qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.		
10108	JERIMUM	230	QUILO
	Especificação: JERIMUM - "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.		
10109	LARANJA	180	DÚZIA
	Especificação: LARANJA de 1ª qualidade - peso médio 200g, casca lisa livre de fungos.		
10110	MAÇA	450	UNIDADE
	Especificação: MAÇA DE 1ª qualidade casca íntegra, consistência firme.		
10111	MACAXEIRA	300	QUILO
	Especificação: MACAXEIRA - Fresca, integral e firme, isenta de substância terrosa e sujidades.		
10112	MAMÃO	420	QUILO
	Especificação: MAMÃO formosa de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.		
10113	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA	800	QUILO
	Especificação: MELANCIA de 1ª qualidade; peso médio 7kg.		
10114	MELÃO AMARELO TIPO 6	280	QUILO
	Especificação: MELÃO AMARELO TIPO 6 de 1ª qualidade - semi maduro, consistência firme.		
10115	PIMENTÃO	690	UNIDADE
	Especificação: PIMENTÃO - de primeira qualidade; livre de fungos; tamanho de médio a grande. Embalada adequadamente.		
10116	REPOLHO	260	QUILO
	Especificação: REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade		
10117	TOMATE	1000	QUILO
	Especificação: TOMATE - Produto "in natura". Não pode estar totalmente maduro. Em embalagem primária de 01 kg, em bom estado de conservação, sem furos ou pontos de deterioração e sem marcas de ataques de insetos e/ou parasitas.		

Orçamento	
LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO - H.P.P	R\$ 278.384,84
LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE - UBS'S	R\$ 32.058,99
LOTE III - FRUTAS E VERDURAS PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SÃO FRANCISCO	R\$ 48.051,61

Valor global do orçamento: R\$ 358.495,44 (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Decreto nº 3.555/00 e a Lei nº 10.520/02.

### 4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

6.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.

6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como



legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

## 8. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da licitante vencedora.

8.1.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios não superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

8.1.2. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios perecíveis será de 24 (vinte e quatro), horas, a contar da emissão da Ordem de Compra/Solicitação de Entrega.

8.1.3. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo Municipal de Saúde.

8.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

8.3. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

8.4. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por



rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

## 10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados após a entrega do objeto, com a devida documentação fiscal;

10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

10.2. Os gêneros alimentícios serão atestados e pagos, pelo Fundo Municipal de Saúde, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato.

10.3. O pagamento será efetuado, em até o 15º (décimo quinto) dia útil, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde.

10.4. Não haverá reajuste de preços.

## II. DAS PENALIDADES

II.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

II.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso e/ou interrupção na entrega do objeto, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Salitre, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

II.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item II.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

II.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

II.5. As sanções previstas nos itens supra, poderão ser aplicadas às licitantes que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

II.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item II.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

II.7. A licitante adjudicatária que se recusar injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.



11.8. As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 1212 10 301 0171 2.030 – Manutenção do Bloco da Atenção Básica, 1212 10 302 0176 2.031 – Manutenção do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, mediante a utilização de recurso próprio e transferência governamental.



ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO  
PROCESSO Nº 2021.02.01.01S  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.02.01.01S

A \_\_\_\_\_, ESTABELECIDA A \_\_\_\_\_, INSCRITA NO \_\_\_\_\_, NESTE ATO, ATRAVÉS DO SR. \_\_\_\_\_ (QUALIFICAÇÃO), DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E CPF Nº \_\_\_\_\_, VEM POR MEIO DESTES, CREDENCIAR O SR. \_\_\_\_\_, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_ E CPF DE Nº \_\_\_\_\_, A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO INSTAURADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE/CE., NA MODALIDADE PREGÃO, SOB O N. \_\_\_\_\_, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR, OUTORGANDO-LHE PLENOS PODERES PARA PRONUNCIAR-SE EM NOME DA EMPRESA JÁ ACIMA NOMINADA, BEM COMO APRESENTAR E FORMULAR PROPOSTAS/LANCES, APRESENTAR E DESISTIR DA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E PRATICAR TODO E QUAISQUER ATOS INERENTES AO CERTAME.

PELO QUE, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE, SOB AS PENAS DA LEI.

\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE